

MENSAGEM N.º 079, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 079/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**, em apenso, que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa deste município e dá outras providências.***

Este projeto autoriza a concessão, diretamente à empresa JC KOMAC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de incentivo financeiro para pagamento de aluguel.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de empregos e renda, bem como a participação da Empresa na formação do índice do ICMS anual.

Conforme descrito no Contrato de locação em anexo, o valor do aluguel é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. O incentivo, do 1º ao 6º mês, será de 100% do subsídio, com qualquer número de empregados; a partir do 7º ao 12º mês, consistirá em 70% do subsídio, se comprovar até 10 empregados, ou 80% do subsídio, se comprovar mais de 10 empregados, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3800/2013.

O pedido da Empresa foi analisado pelo Conselho de Desenvolvimento de Tapejara e recebeu PARECER FAVORÁVEL, conforme cópia da Ata n.º 03/2022, que integra o Projeto de Lei.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos oito dias de mês de dezembro de 2022.

RECEBIDO EM

12/12/22

Câmara Mun. de Vereadores


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 079/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa deste município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.752 de 11 de maio de 1993 e alterações, que dispõe sobre incentivos para instalação ou ampliação de indústrias no Município, conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa JC KOMAC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.103.672/0001-62, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo. A empresa possui como atividade principal a fabricação de cabines agrícolas.

§ 1º A título de incentivo, será repassado à empresa, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante apresentação de recibo de quitação da locação do mês imediatamente anterior, respeitando os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.800/13, conforme segue:

- **Do 1º ao 6º mês** - 100% do subsídio, com qualquer número de empregados;
- **A partir do 7º ao 12º mês** - 70% do subsídio, se comprovar até 10 empregados, ou 80% do subsídio, se comprovar mais de 10 empregados.

§ 2º Para o cumprimento do disposto acima, o beneficiário deverá apresentar cópia do Recibo de Transmissão do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e SEFIP do mês anterior.

Art. 2.º O incentivo de que trata a presente Lei é concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 3º O presente incentivo foi objeto de aprovação do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme cópia da Ata 03/2022, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º No período de vigência do Termo de Incentivo não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

Art. 5º O Município se exime de qualquer espécie de responsabilidade ou vínculo relacionado ao Contrato firmado entre a empresa e o proprietário do imóvel locado, limitando-se a concessão do incentivo financeiro de que trata a presente Lei.



Art. 6º O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Art. 7º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.23.691.0115.1038.3.3.3.60.45.000000.0001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Art. 8º O não cumprimento das exigências contidas na presente Lei, cessará o repasse do incentivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 87.615.449/0001-42, com sede Administrativa na Rua do Comércio – 1468, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, 254, apto. 601, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.103.672/0001-62, com sede na RS 463, S/N, KM 3,5 Pav.02, Distrito Industrial João Fortunato, neste município, representada por sua sócia Administradora Eduarda Dal Magro Dallabrida, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 022.051.180-21 e RG nº 1124748045, residente e domiciliada na Rua Visconde de Mauá, nº 10, bairro Nazaré, Tapejara/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dextx/xx/xxxx, firmam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que integrará o presente, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do Termo, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 5º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, e mediante a comprovação do efetivo pagamento do locatício, o valor correspondente ao aluguel, para fins de incentivo, no período de vigência deste Termo, conforme abaixo descrito:

1.1 Do 1º ao 6º mês, 100% do subsídio (R\$ 8.000,00), com qualquer número de empregados;



1.2 A partir do 7º ao 12º mês, 70% do subsídio (R\$ 5.600,00), se comprovar até 10 empregados, ou 80% do subsídio (R\$ 6.400,00), se comprovar mais de 10 empregados, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3800/2013, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Termo.

2. Fiscalizar o cumprimento do presente Termo, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município, durante a vigência do Termo;

II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;

III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.

IV - Mensalmente, apresentar o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, para repasse do incentivo, sob pena de sustação do benefício até que tal providencia seja atendida;

V - Apresentar cópia do Recibo de Transmissão do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e SEFIP, do mês anterior;

VI - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª - Dará causa à rescisão do Termo, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IPCA, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado à BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes do presente Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

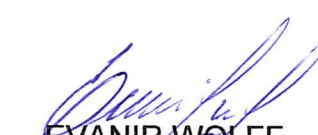
08.01.23.691.0115.1038.3.3.3.60.45.000000.0001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

DO FORO

Cláusula 7ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara/RS, XX de dezembro de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Ao Exmo. Sr.
EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Tapejara-RS

PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL

Ao
CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara
Tapejara/RS

Prezados Senhores;

Em atenção ao disposto nas Leis Municipais que regulamentam as políticas de fomento as atividades industriais, especialmente as que concedem incentivos e benefícios fiscais para indústrias, apresentamos o presente Projeto de Expansão Industrial, na forma que segue:

1. EMPRESA

A empresa **JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.103.672./0001-62, atualmente localizada na Linha Girardi, estrada que liga Tapejara a comunidade de São Silvestre, iniciou suas atividades em 2013. Nos dois últimos anos com a intensificação das vendas, a empresa tem crescido consideravelmente. Tem como atividade principal a fabricação de cabines agrícolas, vendendo seus produtos para todo o Brasil. A empresa possui hoje um quadro de 17 (dezessete) colaboradores e vagas em aberto para mais 10, no entanto, a dificuldade em encontrar mão de obra especializada e ou disponível, faz com que esse quadro não seja preenchido e opera abaixo da demanda.

JC KOMAC INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 16.103.672/0001-62
Tapejara, RS; EST RS 463, S/N, KM 3,5; CEP 99950-000

Guada



2. OBJETIVO

Promover o crescimento da empresa gerando um aumento no faturamento e geração de empregos.

2.1 Objetivo Específicos

- Aquisição de local dentro dos padrões para produção;
- Aquisição de equipamento para produção;
- Estabilizar o processo produtivo com o padrão de qualidade exigido;
- Definir e organizar setores produtivos conforme as atividades da empresa;
- Contratação de colaboradores com qualificação técnica para produção;
- Elaboração de novos projetos de equipamentos;
- Elaboração de novos projetos de alterações veiculares.

3. VALOR A SER INVESTIDO

Terreno/Pavilhões: SOLICITA INCENTIVOS DO MUNICÍPIO

Projeto Ambiental e Licença de Operação: Já possui

PPCI: Possui

Equipamentos: R\$ 80.000,00

Mobiliário: R\$ 50.000,00

Rede Pneumática: R\$ 20.000,00

Ferramentas: R\$ 20.000,00

Projetos de Cabines: R\$ 72.000,00 anual

Projetos de Veiculares: R\$ 25.000,00

4. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

Esta projeção se inicia a partir da finalização do imóvel e seu acesso, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e tratamento de resíduos. Neste caso, a finalização completa do imóvel, incluindo polimento do piso e pintura, aplicação necessária para conservação do mesmo.

Instalação de equipamentos: Imediato

Início produção: Imediato

Instalação de equipamentos básicos: Imediato

JC KOMAC INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 16.103.672/0001-62

Tapejara, RS; EST RS 463, S/N, KM 3,5; CEP 99950-000

Edilvanda



Mobiliários: 4 meses

5. AREA NECESSÁRIA PARA A SUA INSTALAÇÃO

Área Total : 3.000 m²

Área Construída: 1.000m²

6. ABSORÇÃO INICAL DE MÃO DE OBRA DIRETA E INDIRETA E SUA PROJEÇÃO FUTURA

Funcionários diretos: a empresa conta hoje com um quadro de 17 colaboradores.

Funcionários indiretos: 6 (seis). Terceirizações

Funcionários diretos (Projeção Futura): 25

Funcionários indiretos (Projeção Futura):15

7. EFETIVO APROVEITAMENTO DE MATERIA PRIMA EXISTENTE NO MUNICIPIO

Como incentivo para o crescimento local, destinaremos como compras locais Insumos de consumo diários (tinta, solventes, lixas, combustíveis, materiais de escritório,);

Material de publicitários;

Confecção chicotes;

Corte e dobra de chapas;

Projetos e desenhos técnicos;

Manutenções elétricas e hidráulicas;

8. VIABILIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Para o funcionamento regular da indústria, podemos dividir em duas etapas. Sendo a primeira em estrutura do pavilhão com suas premissas quanto ao regularização com a área ambiental e bombeiros.

E a segunda seria a estrutura voltada a produção onde destacamos que o pavilhão deve possuir um sistema de ventilação adequado para tornar a climatização e limpeza do ar dentro das normas exigidas.

JC KOMAC INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 16.103.672/0001-62

Tapejara, RS; EST RS 463, S/N , KM 3,5 ; CEP 99950-000

Eduarda



9. PRODUÇÃO INICIAL ESTIMADA

Cabines Agrícola: 25 unidades/mês

Alterações Veiculares: 5 unidades/ ano

10. PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

Para o projeção foi adotado um critério de produção atual com a demanda existente atual em pedido recusado. Entende-se que o primeiro poderia ser considerado um aumento maior já que há pedidos e demanda, no entanto considerou-se que uma mudança de local exigem esforço e comprometimento. Já para o segundo ano pode-se garantir um percentual de crescimento maior já que no primeiro ano a empresa se comprometeu-se com as adequações de produção.

1º ANO: R\$ 4.000.000,00

Crescimento anual estimado entre 15% e 20%.

11. ESTIMATIVA DE ICMS A SER GERADO

Destacamos que a empresa e optante pelo simples. Devido ao crescimento estimado tende fazer adequações no regime tributário. A título de exemplo, no mês de Julho/2022, a empresa recolheu o total de R\$ 45.108,51, sendo que deste total, R\$ 14.434,72 corresponde ao valor do ICMS.

12. PRAZO PREVISTO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa esta em operação e esse crescimento projetado se daria com a implementação dos incentivos postulados. Início será imediatamente após entrega do pavilhão com a aprovação do engenheiro responsável da empresa JCKomac em relação a estrutura física. Para a efetivação deste prazo será importante que ao longo do desenvolvimento seja entregue dados como planta hidráulica e elétrica para algumas adequações de pontos.

Após a autorização poderá ser direcionado alguns equipamentos para instalação como exemplo de compressores, cabine de pintura entre outros.

13. ANTEPROJETO DA CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO

A avaliação do anteprojeto será importante para adequar a necessidade da empresa, visto que pequenas mudanças não apresentam custos e resultam em grande

JC KOMAC INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 16.103.672/0001-62

Tapejara, RS; EST RS 463, S/N, KM 3,5 ; CEP 99950-000

Batista

LTDA

JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

FONE: 54-3344-1072 – comercial@komac.com.br



eficiência e redução de custos caso venha ser necessárias alterações posteriores. Esta avaliação será importante até na avaliação do posicionamento e declividade do terreno.

14. CONCLUSÃO

Assim sendo, a empresa **JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.103.672./0001-62, por seu sócio administrador, requer, após análise deste Conselho de Desesnvolvimento, seja concedido os seguintes incentivos:

1. Concessão de direito real de uso de um pavilhão industrial, com área de aproximadamente 1000m² (mil metros quadrados).
2. Alternativamente, o pagamento de aluguel pelo prazo de 2 anos, a fim de viabilizar os investimentos

Tapejara(RS), 13 de setembro de 2022.

Eduarda D. Dallabrida

Eduarda Dall Magro Dallabrida
Representante Legal

JC KOMAC INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 16.103.672/0001-62

Tapejara, RS: EST RS 463, S/N, KM 3,5 ; CEP 99950-000

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado **PAULO ROBERTO MAZZUTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 612.394.530-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Cadore nº 15, Apto. 302, Centro, na cidade de Tapejara-RS, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado, **JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.103.672/0001-62, com sede estabelecida na RS 463, S/N, Km 3,5, Pav. 02, Distrito Industrial João Fortunato, município de Tapejara-RS, representada por sua sócia e administradora **EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 022.051.180-21 e RG nº 1124748045-SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Visconde de Mauá nº 10, Bairro Nazaré, na cidade de Tapejara-RS, de ora em diante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL**, nas cláusula e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel rural, localizado na Estrada que liga Tapejara à comunidade de São Silvestre, Linha Girardi, município de Tapejara-RS, constituído de um pavilhão industrial, construído em alvenaria, com área de 720,00-m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Cláusula Segunda:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o LOCADOR cede a LOCATÁRIA, em locação o imóvel industrial, constituído de um pavilhão industrial, construído em alvenaria, com área de 720,00-m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizado na Estrada que liga Tapejara à comunidade de São Silvestre, Linha Girardi, município de Tapejara-RS, de sua propriedade e descrito na cláusula primeira, pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar a partir do dia 01 de setembro de 2022 e terminando impreterivelmente no dia 01 de fevereiro de 2024, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal ajustado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais, cujo valor será pago pela LOCATÁRIA, ao LOCADOR, impreterivelmente até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, ou onde estes indicarem, mediante apresentação de recibo ou depósito bancário.

Parágrafo Primeiro:





O aluguel convencionado no caput da cláusula terceira, será reajustado de acordo com os índices oficiais de correção de aluguéis.

Cláusula Quarta:

Fica a LOCATÁRIA autorizado a realizar as adaptações necessárias, com o objetivo de implantar sua linha de produção para o fim a que se destina a locação industrial.

Parágrafo Único:

Caso o LOCADOR venha a efetuar a venda do imóvel antes do término da vigência deste contrato, a preferência de compra é da LOCATÁRIA, se, a venda for feita a terceiro, deverá respeitar o prazo final do contrato, e/ou indenizar a LOCATÁRIA em valor equivalente ao número de meses faltante para o término do contrato.

Cláusula Quinta:

A LOCATÁRIA é responsável pelas despesas relativas a ligação e consumo de energia elétrica e consumo de água, durante o período de vigência do presente contrato, e por esta serão atendidas regularmente.

Parágrafo Primeiro:

A LOCATÁRIA pagará ainda as despesas com Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel ora locado, devendo comprovar o pagamento ao término do contrato e/ou quando lhes for exigido pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo:

A LOCATÁRIA compromete-se ao término da locação, providenciar o corte de energia junto à Companhia de Energia Elétrica, além de entregar as chaves internas e externas do imóvel locado.

Cláusula Sexta:

O não pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Terceira, implicará em multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, mais correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o dia do pagamento.

Cláusula Sétima:

A LOCATÁRIA não poderá sublocar ou transferir o imóvel objeto deste Contrato de Locação, sem a anuência expressa do LOCADOR.

Cláusula Oitava:

A locação destina-se exclusivamente para fins Industriais, não podendo ser usado para outro fim.

Cláusula Nona:

Assinado
Eduarda



O LOCADOR declara ter entregue o imóvel em ótimas condições de uso para o fim a que se destina, autorizando a LOCATÁRIA a realizar as adaptações necessárias.

Cláusula Décima:

Fica a LOCATÁRIA autorizada a fazer no imóvel e nas suas instalações as benfeitorias e adaptações necessárias para o fim a que se destina, sem que ocorra alteração na atual estrutura.

Parágrafo único:

Ao término do contrato, a LOCATÁRIA deverá retirar as benfeitorias e adaptações realizadas no imóvel, deixando o mesmo no estado que ora recebe.

Cláusula Décima Primeira:

A falta de cumprimento de qualquer uma das condições avençadas neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa em benefício da parte prejudicada, no valor equivalente a um aluguel mensal estipulado neste contrato.

Cláusula Décima Segunda:

Prorrogando-se a locação aqui ajustada por prazo indeterminado, qualquer das partes poderá rescindi-lo a qualquer tempo desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por escrito, manifestando a sua intenção.

Parágrafo Único:

Caso a LOCATÁRIA queira desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, deverá notificar o LOCADOR com 30 (trinta) dias de antecedência, e com a condição mínima de ter permanecido no imóvel pelo período de 01 (um) ano.


Cláusula Décima Terceira:

O LOCADOR poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, e sem que assista a LOCATÁRIA o direito a qualquer indenização ou reclamação, se a LOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel, ou faltar com o cumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas; se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado, ou se o LOCATÁRIA usar o imóvel para fim diverso daquele para o qual foi locado.

Cláusula Décima Quarta:

Este contrato obriga não só os contratantes, como também seus herdeiros ou sucessores ao seu fiel e integral cumprimento, devendo ser respeitado pelos mesmos em caso de morte de um dos contratantes.

Cláusula Décima Quinta:


Eduardo



Fica desde já eleito o foro da Comarca de Tapejara-RS, como competente para dirimir qualquer demanda emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Tapejara-RS, 23 de agosto de 2022.



Paulo R. Mazzutti

**PAULO ROBERTO MAZZUTTI
LOCADOR**

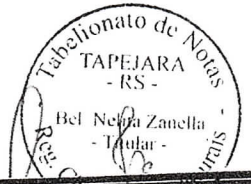
Eduarda D. Dallabrida

**SJC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço Autêntica a firma de PAULO ROBERTO MAZZUTTI, assinada na presença. Dou fé. Em testemunho da verdade Tapejara, 26 de agosto de 2022

Bel. José Augusto Riani da Silva Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0647.01.2200004.08418

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA por JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Dou fé. Em testemunho da verdade Tapejara, 29 de agosto de 2022

Bel. Catiucia Mose Berton - Tabelia Substitua
Emol.: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0647.01.2200004.08620

Eduarda D. Dallabrida





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207193792

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100292705

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TAPEJARA
Local

25 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7942651 em 27/10/2021 da Empresa JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16103672000162 e protocolo 213424231 - 30/09/2021. Autenticação: 1C8471B7823BD13274EC6EF81321D23C859D4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/342.423-1 e o código de segurança oR0M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/342.423-1	RSP2100292705	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 11/01/1985, residente e domiciliado à Rua Santo Canali, nº 440, Bairro Centro, Cep: 99.950-000 na Cidade de Tapejara /RS, portador do CPF sob nº 831.779.300-15 e da RG sob nº 5062894703, expedida pela SJS/RS, representado por sua procuradora Sr(a) DANIELA KOLOGESKI, brasileira, solteira, contadora, nascida em 02/06/1976, RG: n.º 1064890211, SSP – RS, CPF N.º 728.812.400-20, Rua do Comércio, Nº 1149 bairro Centro em Tapejara RS, CEP: 99.950-000 e

EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 31/07/1998, residente e domiciliada à Rua Visconde de Maua, nº 10, Bairro Centro, Cep: 99.950-000 na Cidade de Tapejara /RS, inscrita no CPF sob nº 022.051.180-21 e portadora da RG nº 1124748045, expedida pela SSP/RS, Representada por sua procuradora Sr(a) DANIELA KOLOGESKI, brasileira, solteira, contadora, nascida em 02/06/1976, RG: n.º 1064890211, SSP – RS, CPF N.º 728.812.400-20, Rua do Comércio, Nº 1149 bairro Centro em Tapejara RS, CEP: 99.950-000 .

Únicos sócios da empresa JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sua sede na Rodovia RS 463 KM3.5, Pavilhão 003, Bairro João Fortunato, Cep: 99.950-000 na Cidade de Tapejara /RS, inscrita no CNPJ sob nº 16.103.672/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul com NIRE 43207193792 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

1) DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS:

Nessa oportunidade o sócio JOÃO SILVA JUNIOR, anteriormente qualificado, possuidor da importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do Capital Social, titular de 9.000 (nove mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas ao Capital Social, retira-se da sociedade mediante a cessão onerosa (compra e venda) e transferência de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do Capital Social, referente a 9.000 (nove mil) quotas sociais para a sócia remanescente EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA.

Por conta da alteração promovida no item 1 da Alteração Contratual, a Cláusula Quarta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA: a quantia de 60.000 (sessenta mil) quotas, montando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando 100% do Capital.

Nome do Sócio	Número de quotas	Valor R\$ participação	Percentual % participação
Eduarda Dall Magro Dallabrida	60.000	R\$ 60.000,00	100%
Total	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Em face das alterações promovidas nos itens anteriores, resolve o Sócio consolidar o Contrato Social, que doravante passará a vigorar com o seguinte teor:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade opera sob o nome empresarial de JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA tendo adotado como nome fantasia KOMAC TRANSFORMAÇÕES.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rodovia RS 463 KM3.5, Pavilhão 003, Bairro João Fortunato, Cep: 99.950-000 na Cidade de Tapejara /RS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

- a) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.
- b) Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- c) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- d) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA: a quantia de 60.000 (sessenta mil) quotas, montando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representando 100% do Capital.

Nome do Sócio	Número de quotas	Valor R\$ participação	Percentual % participação
Eduarda Dall Magro Dallabrida	60.000	R\$ 60.000,00	100%
Total	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de julho de 2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia Eduarda Dall Magro Dallabrida, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração da sociedade prestará contas justificadas, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Tapejara, 14 de Setembro de 2021.

JOÃO SILVA JUNIOR
PP. Daniela Kologeski

EDUARDA DALL MAGRO DALLABRIDA
PP. Daniela Kologeski


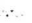


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/342.423-1	RSP2100292705	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, DANIELA KOLOGESKI, brasileira, solteira, Contadora, nascida em 02/06/1976, RG n.º1064890211 SJS-RS, CPF. N.º728.812.400-20, Avenida Sete de Setembro, N.º 343, bairro Centro em Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Tapejara ,01 de Setembro de 2021.

Daniela Kologeski

Assinado digitalmente por certificação A3



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/342.423-1	RSP2100292705	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 11/01/1985, RG: nº 5062894703, SJS- RS, CPF N.º 831.779.300-15, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SANTO CANALI, 440 - CENTRO DE TAPEJARA RS, Cep: 99.950-000.

OUTORGANTE: EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, NASCIDA EM 31/07/1998, RG: nº 1124748045, SSP- RS, CPF N.º 022.051.180-21, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VISCONDE DE MAUÁ, 10 - CENTRO DE TAPEJARA RS, Cep: 99.950-000.

OUTORGADO: DANIELA KOLOGESKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 02/06/1976, RG: n.º 1064890211, SJS - RS, CPF N.º 728.812.400-20, RUA DO COMÉRCIO, Nº 1149- BAIRRO CENTRO EM TAPEJARA RS, CEP: 99.950-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUÉR TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7942651 em 27/10/2021 da Empresa JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ 16103672000162 e protocolo 213424231 - 30/09/2021. Autenticação: 1C8471B7823BD13274EC6EF81321D23C859D4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/342.423-1 e o código de segurança oROM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14



TAPEJARA, 01 de Setembro de 2021

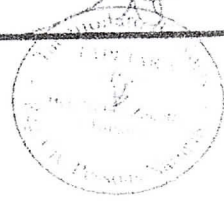
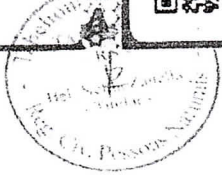
Tabelionato
Tapejara - RS

João Silva Junior
JOÃO SILVA JUNIOR

Tabelionato
Tapejara - RS

Eduarda D. Dallabrida
EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA

<p>TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494 BEL NELITA ZANELLA - TABELIA</p> <p>Reconheço Autêntica a firma de EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA, assinada na presença. Dou fé Em testemunho da verdade Tapejara, 02 de setembro de 2021</p> <p>Bel. Verônica Antonielli Albuquerque - Equip. Eletr. Autógrafo Empl.: R\$ 6,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0647 01 2100003 29527</p>	<p>TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494 BEL NELITA ZANELLA - TABELIA</p> <p>Reconheço Autêntica a firma de JOAO SILVA JUNIOR, assinada na presença. Dou fé Em testemunho da verdade Tapejara, 02 de setembro de 2021</p> <p>Bel. Octávio Anversa Rossetto - Tabelião Substituto Empl.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0647 01 2100003 29545</p>
---	---



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil.




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/342.423-1	RSP2100292705	30/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  g ub		
Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 16.103.672/0001-62 e protocolado sob o número 21/342.423-1 em 30/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7942651, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
728.812.400-20	DANIELA KOLOGESKI	25/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/342.423-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 10:48.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/342.423-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7942651 em 27/10/2021 da Empresa JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16103672000162 e protocolo 213424231 - 30/09/2021. Autenticação: 1C8471B7823BD13274EC6EF81321D23C859D4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/342.423-1 e o código de segurança oROM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE ARQUIVOS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Federal



Eduarda D. Dallabrida
 ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11247480-15 14/05/2013

EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA

MARCOS ROGÉRIO DALLABRIDA
 SIREI DAL MAGRO DALLABRIDA
 JARIVILLE SC 31/07/1993

C NASC JUVILE SC
 MATRÍCULA: 106781 01 35 1998 1 00001 188 001069 06

022.051.180-21

Carla Dal Magro Dallabrida
 ASSINATURA DO TITULAR

1 1/12 1976/87 / 150832

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

Companhia de Serviços de Água e Esgoto
CORSAN S.A. - RJ

U.S. 219 - TAPEJARA
RUA LEFRINHO CAVIOTTOLI, 597
Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444

AGREG - 0800 979 0866
Fatura de Serviços - Água e Esgoto
U.S. 00010002168779020201 MCM/ANO 01/2022

MARCOS ROGERIO DALLABRIDA Rua VALERIANO UGHINI, 10 e.g. - 99950-000						
Código do Imóvel 21687790	17/103	66071037790			CORSAN	
17/103	17/103	17/103	17/103	17/103	17/103	17/103
40	39	24	29	75	27	
Informações do Imóvel						
Matrícula Y18AA0092758	Área 1772	Área 1344	Consumo (m³) 72	Dias de Consumo 33	Mens. Módulo 30	
Composição da Tarifa						
CONTRIB. DE ENL. S. 0000000	CONTRIB. S. 0000000	CONTRIB. S. 0000000	CONTRIB. S. 0000000	CONTRIB. S. 0000000	CONTRIB. S. 0000000	CONTRIB. S. 0000000
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 770,05
SERVIÇO						
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 770,05
FA - Fatura de Hora 12/2021						R\$ 0,00
FA - Juros de Hora 12/2021						R\$ 0,00
Lida e Emitida em: 17/01/2022 08:19:50						
01/02/2022			R\$ 770,05			
Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.449/2007, art. 40, § 2º, haverá enfileiração da dívida com prioridade de suspensão do fornecimento de água e esgoto prevista na Tabela Tarifária vigente.						
UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSO A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.						
EM COMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.037/09, DECLARAMOS NÃO HAVER DÉBITOS ATR 22/2021, SENDO QUE ESTA FATURA SUBSTITUI AS QUITADAS NO PERÍODO MENCIONADO.						

U.S. 219 TAPEJARA 21687790 01/02/2022
00010002168779020201 01/02/2022 R\$ 770,05
0260000007-5 70050793000-0 01000216877-0 90002201702-1



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Receita Operacional

VENDAS DE PRODUTOS A VISTA	944.968,40	
ENCURTALIZAÇÃO DE PRODUTOS A VENDA	3.500,00	<u>948.468,40</u>

Devoluções e abatimentos

(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	(82.275,00)	<u>(82.275,00)</u>
-------------------------	-------------	--------------------

Impostos sobre vendas e Serviços

(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	(47.915,40)	<u>(47.915,40)</u>
--------------------------------	-------------	--------------------

Receita Líquida

817.877,96

(-) Custos dos Produtos Vendidos

COMPRAS DE MATÉRIA PRIMA A VISTA	(315.895,94)	
PREÇOS D/ COMPRAS	(4.730,49)	
(-) REDUÇÃO DE COMPRAS	9.159,23	<u>(311.467,20)</u>

Lucro Bruto

506.410,76

Despesas Trabalhistas Administrativas

13º SALÁRIO	(1.948,00)	
ADICIONAL INSALUBRIDADE	(2.809,34)	
AVISO PRECISO/INIDENIZ. TRABALHISTAS	(469,91)	
FÉRIAS	(4.488,73)	
RENTES	(4.037,81)	
PRO-LABORE	(11.872,17)	
SALÁRIOS	(11.030,97)	<u>(36.696,93)</u>

Despesas Gerais Administrativas

SERVICO DE JURÁDICOS - PESSOA JURÍDICA	(849,00)	<u>(849,00)</u>
--	----------	-----------------

Despesas Financeiras

DESPESAS BANCARIAS	(1.113,53)	
JUROS DE MORA	(1.965,38)	<u>(3.078,91)</u>

Despesas Tributárias

IR	(10,40)	
JUROS DE MORA	(166,87)	<u>(177,27)</u>

Resultado Operacional Líquido

255.890,71

Resultado Antes do IR


255.890,71

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

255.890,71

EMPRESA DAS MÁQUINAS DALLABRITA

CNPJ: 16.103.672/0001-62



DANIELA KOJOGESHKI
Reg. no CRC - 18ª zona d No. 95-091-47/0-3
CPF: 728.412.400-20

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.348.135,85D
CIRCULANTE	1.348.135,85D
DISPONIBILIDADES	1.330.928,55D
CAIXA	1.330.535,53D
CAIXA GERAL	1.330.535,53D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	393,02D
SICREDI S/A C/C	393,02D
CREDITOS	17.207,30D
DUPLICATAS A RECEBER	17.207,30D
FABRICA NACIONAL DE AMORTECEDORES LTDA	1.707,30D
GILBERTO DAMIANI/MARLI L. DAMIANI	15.500,00D
PASSIVO	1.348.135,85C
CIRCULANTE	134.238,13C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.768,65C
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	689,99C
SALÁRIOS A PAGAR	689,99C
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	930,05C
PRO-LABORE A PAGAR	930,05C
ENCARGOS	3.148,61C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.626,96C
FGTS A PAGAR	883,96C
INSS A RECOLHER	237,75C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	53.621,91C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	10,16C
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	10,16C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	53.611,75C
ISS A RECOLHER	2,75C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	53.608,00C
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	75.847,57C
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	75.847,57C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.348,68C
PARCELAMENTO PERT SN	69.498,89C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.213.897,72C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00C
RESERVAS	1.153.897,72C
RESUL TADO DO EXERCÍCIO	1.153.897,72C
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.153.897,72C

EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA

CPF: 022.051.180-21


 DANIELA KOLOGESKI
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS-081643/0-3
 CPF: 728.812.400-20



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA *****
CNPJ 16.103.672/0001-62*****

Tapejara, 16 de dezembro de 2021, às 18h15min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
16/12/2021 18h15min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001364495651





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TAPEJARA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TAPEJARA
GELSO JOSÉ FELINI - TABELIÃO DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA


Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 16.103.672/0001-62. Esta Certidão abrange o período de **16 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2022**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 10,40 (*0644.02.2000004.00355 = R\$ 2,50)
Página.....: R\$ 11,00 (*0644.02.2000004.00356 = R\$ 2,50)
Proc. Eletrônico.: R\$ 6,00 (*0644.01.2000004.24660 = R\$ 1,80)
Total.....: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20

TAPEJARA, 17 de fevereiro de 2022


WAGNER LAUERMANN
TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE PROTESTOS
CAMBIAIS
GELSO JOSÉ FELINI
Tabelião Designado
Substitutos
1º - WAGNER LAUERMANN
2º - Del. LUCAS FELINI
3º - RICARDO DELA SANTA
Escrivente Autorizado
Del. CRISTIANO C. BECKER
Tapejara-RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 52 2022 00002424 57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.103.672/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2012
NOME EMPRESARIAL JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOMAC TRANSFORMACOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS 463	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 3.5 PAVILHAO 003;
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO FORTUNATO	MUNICÍPIO TAPEJARA
UF RS		TELEFONE (54) 3344-1072/ (54) 9911-0902
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDJ@RAZAOINFO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 10:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/1893

Dados do Contribuinte

Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. PEÇAS E EQUIP. LTDA
CNPJ: 16.103.672/0001-62
Endereço: RS 463, S/N
Complemento: KM 3,5 PAVILHAO 003
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 2673

Certidão emitida em: 26/10/2022

Com validade até: 24/01/2023

Data impressão: 26/10/2022 - 15:36

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021668195

Identificação do titular da certidão:

Nome: **JC KOMAC IND E COM DE PECAS E EQUIP LTDA ME**
Endereço: **EST RS 463, S/N, KM 3,5**
TAPEJARA - RS
CNPJ: **16.103.672/0001-62**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031715566

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.103.672/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

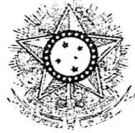
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:07 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **DA49.4242.F751.40FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.103.672/0001-62

Certidão nº: 23551192/2022

Expedição: 25/07/2022, às 15:27:42

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.103.672/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.103.672/0001-62

Razão Social: JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIP LTDA ME

Endereço: ROD RS 463 S/N KM 3,5 PAVILHÃO 3 / DIST. JOAO FORTUNAT / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111302441708797109

Informação obtida em 25/11/2022 09:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP/NIT

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 16.103.672/0001-62
Razão Social: **JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L**

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 2
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro		Número	Complemento
	Rodovia RS 463			KM 3,5 PAVILHAO 003
	Bairro		CEP	Telefone
	JOAO FORTUNATO		99950-000	54- 3344.1072
	Código Município		UF	E-mail
43-20909	TAPEJARA	RS	cdj@razaoinfo.com.br	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	29.30-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	05	Micro	3	Sim

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	
	Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	0,00
	Ref.Convênio	0%				Associativa	0,00
	Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto			Assistencial	0,00
	Costa Alim	0%				Confederativa	0,00
	Alim.Conv	0%	01			Sindicalizada	Não

Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF:	728.812.400-20	Telefone:	54 - 3344.1877
	Razão Social/Nome:	DANIELA KOLOGESKI	Nome do Responsável:	DANIELA KOLOGESKI
	Email: CDJ1@RAZAOINFO.COM.BR	Nascimento: 02/06/1976	CPF do Responsável:	728.812.400-20

VINCULO

PIS/PASEP/NIT 129.22269.68.1 Nome: **MARIVANIA RODRIGUES DA SILVA**

Empregado	Nascimento:	04/10/1985	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	011.833.370-43
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	01183330
	Deficiente:	-	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	70430
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Admissão	Data de Admissão:	02/05/2017	Tipo de Admissão:	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.327,60	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	721325 - Polidor de metais
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa	Matricula:	11

Desligam.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Data:
	1)	-	00	0000	Causa: -
	2)	-	00		Aviso Prévio: 0,00
	3)	-	00		

Pagamento	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.369,85		Mai 891,37		Set 1.342,51		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 1.197,29		Jun 891,37		Out 1.342,51		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.704,35		Jul 993,67		Nov 1.313,32		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 957,51		Ago 1.386,28		Dez 1.538,70		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	802,59		13º Parcela Final	12 - 802,58	Gratificações:	0,00	

Inf. Econ.	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

Indicador:	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
	Não	Não	Não	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP/NIT

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI 16.103.672/0001-62

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 2

Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 160.90453.59.6

Nome: ANDRE SAMUEL DO NASCIMENTO

Nascimento: 27/04/1986

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 010.620.530-79

Sexo: M

Raça/Cor: 2 - Branca

Carteira de Trabalho: 01062050

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 30790

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/06/2017

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 2.172,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Somanais: 44

CBO: 725310 - Montador de máquinas agrícolas

Matrícula: 12

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	00	0000
2)	-	00	
3)	-	00	

Desligam.

Data: 17/03

Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa

Aviso Prévio: 489,91

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jun 2.310,36		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.751,73	
Jul 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	2.474,82	
Out 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Dez 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	03 - 204,13	Gratificações:	0,00	

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
			Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2021 **CREA:** 590570106704 **Total de Vínculos:** 11
CNPJ/CEI: 16.103.672/0001-62 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L **Para uso da empresa:**

Endereço	Logradouro	RODOVIA RS 463	Número	000000	Complemento	KM 3,5 PAVILHAO 003
	Bairro	JOAO FORTUNATO	CEP	99950-000	Telefone	54- 3344.1072
	Código Município	43-20909 TAPEJARA	UF	RS	E-mail	CDJ@RAZAOINFO.COM.BR

Inf. Econ.	CNAE	29.30-1/01	Descrição do CNAE	Fabricação de cabines, carrocerias e	Natureza Jurídica	206-2	Descrição Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	05	Porte	Micro	Num. Sócios	0003	Optante Simples	Sim

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Sindical		0,00
	Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Associativa		0,00
	Ref.Convênio	0%				Assistencial		0,00
	Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto			Confederativa		0,00
	Cesta Alim	0%				Sindicalizada	Não	Centr

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	728.812.400-20	Telefone:	54 - 3344.1877
	Razão Social/Nome:	DANIELA KOLOGESKI	Nome do Responsável:	DANIELA KOLOGESKI
	Email:	CDJ1@RAZAOINFO.COM.BR	Nascimento:	02/06/1976

VÍNCULO

PIS: 160.90453.59.6 Nome: ANDRE SAMUEL DO NASCIMENTO

Empregado	Nascimento:	27/04/1986	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	010.620.530-79
	Sexo:	M	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	04265982
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00010
	Local de Trabalho:	-			Para uso da empresa:	
	Instrução:	07 - Ensino médio completo.				

Admissão	Data de Admissão:	04/03/2021	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	1.850,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	724305 - Brasador
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	Matrícula:	21	Categoria:	101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração
	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
	1)	-	00	0000
	2)	-	00	

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 2.180,00		Set 2.452,95		Férias Indenizadas:	2.231,11	
	Fev 0,00		Jun 2.150,27		Out 2.342,67		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.877,36		Jul 2.180,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 2.091,36		Ago 2.180,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	10 - 1.673,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2021 **CREA:** 590570106704 **Total de Vínculos:** 11
CNPJ/CEI: 16.103.672/0001-62 Prefixo: 00 CEI Vinculado: 00000.00000-00
Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 129.22269.68.1 Nome: MARIVANIA RODRIGUES DA SILVA

Empregado
Nascimento: 04/10/1985 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 011.833.370-43
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 05182695
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00010
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 02/05/2017 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.650,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 721325 - Polidor de metais
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
Matrícula: 11 Categoria: 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.468,97		Mai 1.692,00		Set 1.665,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.335,21		Jun 1.620,00		Out 1.665,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.371,69		Jul 1.764,00		Nov 1.665,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.890,53		Ago 1.656,00		Dez 1.374,03		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 990,00		13º Parcela Final 12 - 990,00				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 129.59481.67.6 Nome: ALAN MASSOCATO

Empregado
Nascimento: 10/09/1987 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 015.836.410-41
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 07284913
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00001
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 08/03/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.850,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 725310 - Montador de máquinas agrícolas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
Matrícula: 22 Categoria: 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 2.180,00		Set 1.981,82		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 2.130,45		Out 2.130,45		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.601,75		Jul 2.080,91		Nov 2.130,45		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.091,36		Ago 2.031,36		Dez 2.100,73		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 817,50		13º Parcela Final 12 - 999,17				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2021 **CREA:** 590570106704 **Total de Vínculos:** 11
CNPJ/CEI: 16.103.672/0001-62 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 164.05835.48.1

Nome: MARCOS DOS SANTOS

Empregado
 Nascimento: 13/07/1993 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 025.803.030-57
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 01404352
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00060
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
 Data de Admissão: 20/10/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.600,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 811745 - Laminador de plástico
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 30 Categoria:101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Aviso Prévio: 0,00

Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00	Set	0,00			Férias Indenizadas:		0,00
Fev	0,00		Jun	0,00	Out	586,63			Multa FGTS:		0,00
Mar	0,00		Jul	0,00	Nov	1.404,44			Banco de Horas:		0,00
Abr	0,00		Ago	0,00	Dez	1.083,15			Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento	11	79,47	13º Parcela Final	12	238,41				Gratificações:		0,00

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85	53,33
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 161.46896.69.2

Nome: ALTAIR SOARES DE LIMA

Empregado
 Nascimento: 12/12/2000 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 027.831.540-21
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 04030388
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00060
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/10/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.536,35 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 724420 - Chapeador de carrocerias metálicas (fabricação)
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 29 Categoria:101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Aviso Prévio: 0,00

Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00	Set	0,00			Férias Indenizadas:		0,00
Fev	0,00		Jun	0,00	Out	1.734,68			Multa FGTS:		0,00
Mar	0,00		Jul	0,00	Nov	1.776,58			Banco de Horas:		0,00
Abr	0,00		Ago	0,00	Dez	1.340,32			Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento	11	153,64	13º Parcela Final	12	307,27				Gratificações:		0,00

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85	51,21
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2021 **CREA:** 590570106704 **Total de Vínculos:** 11
CNPJ/CEI: 16.103.672/0001-62 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 203.86758.57.8 **Nome:** LEANDRO DE LIMA SOARES

Empregado
 Nascimento: 15/06/2001 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 034.597.600-28
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 04030387
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00060
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/10/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.593,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 724305 - Brasador
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 28 Categoria:101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00	Set	0,00			Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00	Out	2.157,37			Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00	Nov	2.127,26			Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00	Dez	1.604,88			Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	183,96	13º Parcela Final	12	367,93				Gratificações:	0,00	

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85	53,10
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 164.85460.76.5 **Nome:** LEOMAR DE LIMA SOARES

Empregado
 Nascimento: 25/11/2002 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 034.597.610-08
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00345976
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 01008
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/09/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.536,35 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 725310 - Montador de máquinas agrícolas
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 25 Categoria:101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até					Causa:	
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				Aviso Prévio: 0,00

Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00	Set	1.843,62			Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00	Out	1.801,72			Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00	Nov	1.642,50			Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00	Dez	1.440,88			Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	230,45	13º Parcela Final	12	384,09				Gratificações:	0,00	

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85	51,21
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2021 **CREA:** 590570106704 **Total de Vínculos:** 11
CNPJ/CEI: 16.103.672/0001-62 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 164.42597.52.1

Nome: LEANDRO USANOVICH DA SILVA

Empregado
 Nascimento: 26/03/1995 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 054.470.431-23
 Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00093090
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00003
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
 Data de Admissão: 02/09/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.536,35 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 725310 - Montador de máquinas agrícolas
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 27 Categoria:101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000		08/10	
2)	-	-	00			11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa	
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00			Mai 0,00		Set 1.782,17			Férias Indenizadas:	204,85		
Fev 0,00			Jun 0,00		Out 491,63			Multa FGTS:	77,68		
Mar 0,00			Jul 0,00		Nov 0,00			Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00			Ago 0,00		Dez 0,00			Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	-	0,00			13º Parcela Final	10 - 153,64		Gratificações:	0,00		

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: 164.77243.11.4

Nome: MATEUS DA SILVA NUNES

Empregado
 Nascimento: 24/07/2004 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 057.328.900-09
 Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 04540623
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00060
 Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
 Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
 Data de Admissão: 01/09/2021 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 1.536,35 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 44 CBO: 414105 - Almojarife
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 26 Categoria:101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento		Motivo		Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
De	Até						
1)	-	-	00	0000			
2)	-	-	00			Causa: -	
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00	

Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Remun.		H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00			Mai 0,00		Set 1.354,78			Férias Indenizadas:	0,00		
Fev 0,00			Jun 0,00		Out 1.354,78			Multa FGTS:	0,00		
Mar 0,00			Jul 0,00		Nov 1.229,08			Banco de Horas:	0,00		
Abr 0,00			Ago 0,00		Dez 358,46			Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	192,04			13º Parcela Final	12 - 320,08		Gratificações:	0,00		

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85	51,21
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2021 **CREA:** 590570106704 **Total de Vínculos:** 11
CNPJ/CEI: 16.103.672/0001-62 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIP. L **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 123.85181.61.6 **Nome:** OSVALDO PEDRO BOSIK

Empregado
 Nascimento: 08/02/1973 **Nacionalidade:** 10 - Brasileiro **CPF:** 681.663.460-87
 Sexo: M **Raça/Cor:** 2 - Branca **Carteira de Trabalho:** 02220435
 Deficiente: 0 - Não deficiente **Ano de Chegada:** - **Série CTPS:** 00020
Local de Trabalho: - **Para uso da empresa:**
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 14/04/2021 **Tipo de Admissão:** 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.500,00 **Tipo Salário:** 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 **CBO:** 782510 - Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela **Alvará:** Não
Matrícula: 23 **Categoria:** 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		16/09
2) -	-	00			Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.700,00		Set 3.707,46	124	Férias Indenizadas:	1.388,89	
Fev 0,00		Jun 1.700,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 1.700,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 963,33		Ago 1.700,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	09 - 1.250,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 128.69951.67.3 **Nome:** ADILSON BENETTI

Empregado
 Nascimento: 08/07/1981 **Nacionalidade:** 10 - Brasileiro **CPF:** 995.878.150-68
 Sexo: M **Raça/Cor:** 2 - Branca **Carteira de Trabalho:** 01405762
 Deficiente: 0 - Não deficiente **Ano de Chegada:** - **Série CTPS:** 00060
Local de Trabalho: - **Para uso da empresa:**
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Admissão
Data de Admissão: 12/01/2021 **Tipo de Admissão:** 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.650,00 **Tipo Salário:** 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 **CBO:** 723330 - Pintor, a pistola (exceto obras e estruturas metálicas)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela **Alvará:** Não
Matrícula: 20 **Categoria:** 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		
2) -	-	00			Causa: -
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.140,00		Mai 1.980,00		Set 1.926,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.636,37		Jun 1.899,00		Out 1.854,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.783,63		Jul 1.863,00		Nov 1.944,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.677,28		Ago 1.845,00		Dez 1.917,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 990,00			13º Parcela Final	12 - 990,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

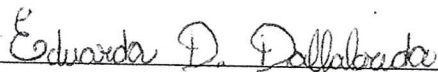
CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	92.048.032/0001-85
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

JC KOMAC IND, E COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA com sede na cidade de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul , na Estrada RS463, km3,5, distrito industrial João Fortunato , CNPJ 16.103.672/0001-62 por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em 17 de Fevereiro de 2021



Eduarda Dall Magro

Identificação do declarante

CNPJ: 16.103.672/0001-62

Nome empresarial: JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Extrato da declaração

Beneficiários PF	2
Beneficiários PJ	0

Valores

Rendimentos tributáveis	R\$	31.848,73
Previdência oficial	R\$	2.669,20
Previdência privada	R\$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R\$	0,00
Dependentes	R\$	1.706,31
Pensão alimentícia	R\$	0,00
Imposto retido	R\$	489,39
Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	3.620,00
Compensação do imposto por decisão judicial		
Ano-calendário	R\$	0,00
Anos anteriores	R\$	0,00
Isenção com exigibilidade suspensa		
Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
Previdência oficial	R\$	0,00
Previdência privada	R\$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R\$	0,00
Dependentes	R\$	0,00
Pensão alimentícia	R\$	0,00
IRRF	R\$	0,00
Depósito judicial	R\$	0,00
Rendimento recebido acumuladamente		
Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
Previdência oficial	R\$	0,00
Pensão alimentícia	R\$	0,00
Despesas com ação judicial	R\$	0,00
Imposto retido	R\$	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: DANIELA KOLOGESKI

CPF: 728.812.400-20

DDD: (54)

Telefone: 9911-0902

Ramal:

Fax: 54999-1090

Correio eletrônico: CDJ@RAZAOINFO.COM.BR

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 27/01/2022 às 14:36:45
0990690438

Identificação do declarante

CNPJ: 16.103.672/0001-62

Nome empresarial: JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 27/01/2022 às 14:36:45 é:

35.63.34.23.10-03

Essa declaração foi assinada com certificado digital do NI 72881240020

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
 - Dirf – Extrato do processamento;
 - informação da situação do processamento;
 - incidência no batimento Dirf x Darf;
 - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

.enção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.

A partir de 03/02/2022, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (receita.economia.gov.br).

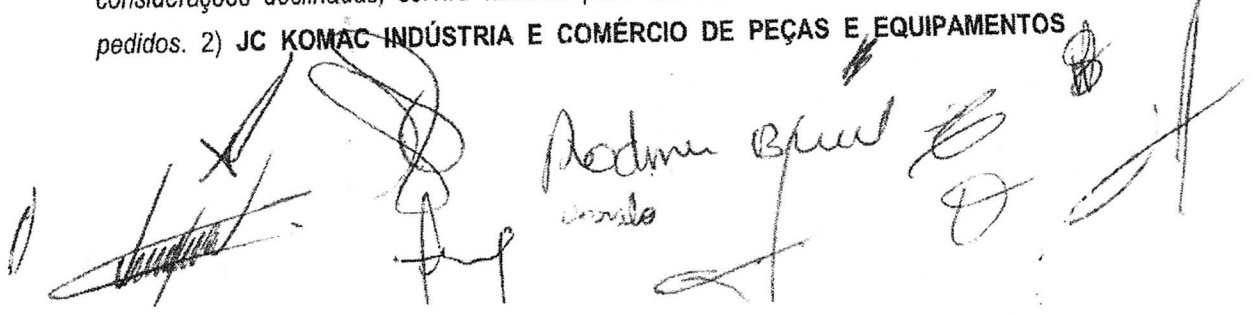


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS
 SECRETARIA DA FAZENDA
 ICMS
 SIMPLES NACIONAL - FATURAMENTO E VAF DAS EMPRESAS
 ANO BASE: 2022

Nº	Razão Social - CNPJ	Meses Declarados	Total Interno	Total Externo	Total Receita	VAF
1	JC KOMAC IND E COM DE PECAS E EQUIP LTDA ME (16.103.672/0001-62)	8	1.578.869,11	0,00	1.578.869,11	505.238,12
			TOTAL:		1.578.869,11	505.238,12

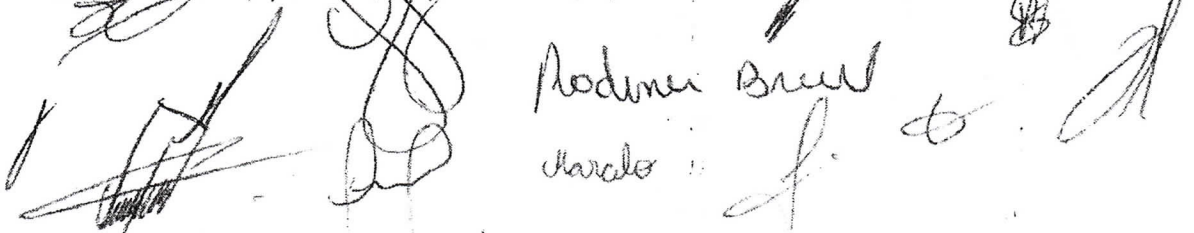
ATA nº 03/2022

No décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, os membros do Conselho de Desenvolvimento de Tapejara – CODETAP, conforme lista de presença, parte integrante desta ata, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, para deliberar sobre a pauta objeto da convocação realizada pelo Presidente, Tiago Favretto. Aberta a reunião, inicialmente passou-se a palavra ao Senhor Prefeito, Evanir Wolff, o qual saudou os presentes e fez breve relato sobre o andamento de obras e demais assuntos de interesse do Município. Na sequência, o Presidente Tiago, deu início aos trabalhos, colocando em discussão o fato de que rodízio de entidades ocupando a presidência do CODETAP se encerra neste ano, com a sua Presidência. Com a palavra, a unanimidade os conselheiros entenderam pela repetição da ordem em vigência, acrescentando-se as entidades que eventualmente não compuseram a relação. Desta forma, para o exercício de 2023 o **CODETAP** será presidido pela **ACISAT** e nos anos subsequentes: IBGE, APROCON, SINDILOJAS, SINDICATO RURAL, OAB, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, EMATER, COTAPEL, SICREDI, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL. Ficou ressalvado, entretanto, a possibilidade de alteração da ordem, na hipótese de impedimento de algum representante. Superado o assunto, passou-se a apreciação individual da matéria constante na ordem do dia. Após a análise, discussão e os devidos esclarecimentos, o Colegiado proferiu as seguintes decisões: 1) **BIMÓVEIS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, requereu incentivos fiscais, mediante a isenção total de IPTU, no imóvel em que localizada a empresa, pelo período de 08 anos, e das taxas e impostos incidentes sobre a aprovação do projeto e execução das obras de ampliação da unidade fabril; Após as devidas deliberações o CODETAP emitiu parecer **FAVORÁVEL** em relação à **isenção de taxas e tributos municipais** incidentes sobre a aprovação do projeto; Quanto ao incentivo fiscal de **isenção do IPTU**, por maioria, o Conselho também foi **FAVORÁVEL**, consignando, entretanto, que a isenção do IPTU deve versar apenas sobre o valor correspondente a área objeto da ampliação, de acordo com o cálculo apresentado pelo órgão fazendário. Ainda sobre o pedido, o Conselho condiciona o parecer, ao ajuste da lei municipal, para que passe a prever quais as taxas e tributos são passíveis de isenção. Além disso, que se faça constar na lei que os incentivos, quando for para empresas já existente, seja calculado em função do percentual de acréscimo de área construída. Conforme discutido, a sugestão de alteração da lei incluindo as considerações declinadas, servirá também para embasar melhor a análise de futuros pedidos. 2) **JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS**

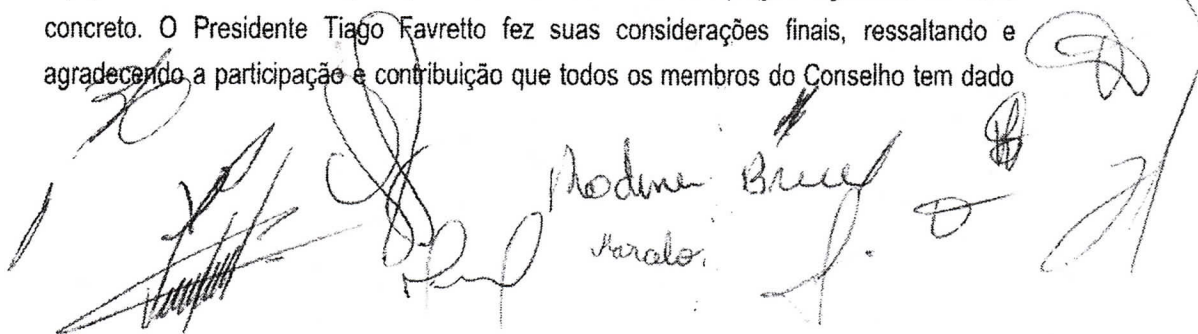


Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a signature that appears to read "Rodrigo B...".

LTDA, com base nas leis municipais de fomento as atividades industriais e empresariais, objetivando a expansão Industrial, postulou incentivos através de a) concessão de direito real de uso de pavilhão industrial, com área aproximada de 1000m²(um mil metros quadrados); e não sendo possível de momento, b) o pagamento de aluguel pelo período de 02 anos do pavilhão atualmente ocupado, sendo que a empresa paga a título de aluguel o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. Aberta a discussão, verificou-se, a unanimidade, um posicionamento favorável quanto a concessão de incentivo a requerente, entretanto, houve divergências entre os Conselheiros quanto a forma. Assim, considerando que o Município não dispõe de pavilhão industrial para concessão, por maioria, o Conselho emitiu parecer **FAVORÁVEL** no tocante ao auxílio aluguel, em valor integral pedido do "item b", por 12 (doze) meses e na forma da lei. Eventual prorrogação de prazo deverá ser requerida e analisada oportunamente. **3) PLENA SOLUÇÕES EM AÇO E ALUMÍNIO LTDA**, requereu a dilação dos prazos para início e fim da obra, com fundamento no paragrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.521/20. O assunto gerou amplo debate, sobretudo por que o caso presente retrata a situação de todas as concessões de direito real de uso realizadas pelo Município de áreas no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali. O Secretario do Desenvolvimento Industrial e Comercial, Marcio Canali, ponderou que, muito embora os contratos tenham sido firmados há mais de 2 (dois) anos, a Licença de Operação só foi emitida no início deste ano. As concessionárias foram devidamente notificadas pra início das obras, mas permanecem inertes. Pelos Conselheiros foi dito que a situação deve ser analisada caso a caso e que o prazo de dois meses para início das obras é exíguo por demais, haja visto que cada atividade comporta necessidade de licenças diversas, aprovação de projeto, etc. Ademais, consignaram os Conselheiros que, devido a grande demanda, o próprio Município, tem adotado como prazo médio, 90 dias, para aprovação de projetos de engenharia. Também foi debatido que as concessionárias não podem permanecer por tempo indefinido na inércia, considerando que há mais empresas interessadas em áreas para construção de pavilhão industrial. Nesse sentido, o Conselho emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao pedido da requerente. Também opinou para que se **notifique todas as concessionárias, concedendo um prazo de ate 90 dias para que deem início a tramitação de projeto de construção junto ao Município, sob pena, de perda do direito.** **4) ORIGINAL AGRO – COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, empresa cuja atividade principal é a fabricação e comercialização de fertilizantes especiais requereu a concessão de direito real de uso de área de terras de aproximadamente 3.000m², em Distrito Industrial do Município, para construção de 2 pavilhões que comportarão sua unidade fabril, com investimentos de aproximadamente R\$ 2.500.000,00. Submetido a análise, o Conselho decidiu pela formação de comissão para visita in loco, a fim de melhor avaliar a viabilidade do pedido, em seu sentido amplo e o enquadramento na lei de incentivos, pelo que, o pedido deverá permanecer em pauta. **5) ALUTAP**



COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, tem como atividade principal a fabricação de esquadrias em alumínio e vidros em geral. Requereu junto a Secretaria do desenvolvimento Industrial e Comercial, a concessão de direito real de uso de área, em Distrito Industrial do Município, de aproximadamente 1.500m², para construção de pavilhão industrial, justificando o pedido na necessidade de expansão das atividades. Da mesma forma que o pedido anterior, dada a similitude, o Conselho decidiu pela formação de comissão para visita in loco, a fim de melhor avaliar a viabilidade do pedido, em seu sentido amplo e o enquadramento na lei de incentivos, permanecendo o pedido em pauta. A comissão para visita as empresas citadas nos itens 5 e 6, ficou composta pelos Conselheiros representantes da Caixa Econômica Federal, Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial, elaborando e apresentando relatório na próxima reunião. **6) ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.401/19, que trata da "VENDA SUBSIDIADA"**. Sobre o assunto, trata-se de demanda da Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial, que traz a discussão a possibilidade de alterações na Lei Municipal nº 4.401/19, que trata da venda subsidiada. A matéria foi lida nos seguintes termos "Para habilitação à compra, dentre outros requisitos, o art. 5º, exige: "IX - Comprovar no mínimo de 10 (dez) anos de atividade da empresa anterior à concessão do incentivo; X - Comprovar o número mínimo de 10 (dez) empregados;" estes dois requisitos criam certo impedimento a maioria das concessionárias de adquirir a área através da compra direta, independente do cumprimento de lapso temporal de concessão de direito real de uso, isso porque, são pequenas empresas e poucas se adequam ao lapso temporal de 10 anos de atividade e número mínimo de empregados (10). Ainda, a exigência de tempo mínimo de atividade inviabiliza os incentivos a novos empreendimentos. Obviamente que o Município, conjuntamente com o CODETAP, poderá avaliar por outros meios a viabilidade dos pedidos. Por outro lado, em relação ao número mínimo de empregados exigidos na lei, entendemos que poderíamos estabelecer uma projeção de empregos a serem gerados após a concessão do incentivo (venda subsidiada)". Aberta a discussão, a questão evoluiu para fins de que se apresente, caso necessário, um substitutivo às exigências e concordando com a exclusão dos requisitos. Segundo argumentado, principalmente pelos Conselheiros representantes das agências bancárias, a grande maioria das empresas Tapejarenses não atendem esses dois requisitos. O Conselho entende que a viabilidade de uma "empresa requerente" pode ser aferida por muitos meios, embora nem sempre com absoluta segurança, tal como numa análise de crédito, sendo mais assertiva do que simples cálculos aritméticos de tempo de atividade e número de funcionários. Desta feita, o assunto deve permanecer em pauta, até que as equipes técnicas do Município apresentem uma melhor adequação legislativa ao caso concreto. O Presidente Tiago Favretto fez suas considerações finais, ressaltando e agradecendo a participação e contribuição que todos os membros do Conselho tem dado



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including the name "Rodrigo B...".

ao processo de desenvolvimento do Município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Kiro



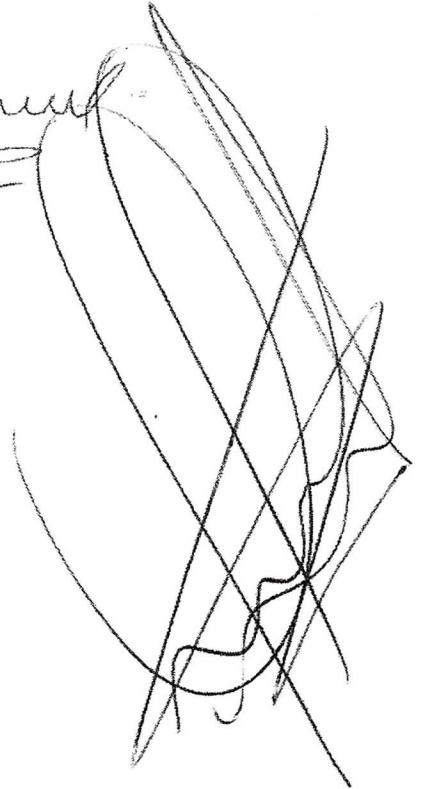
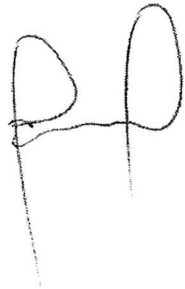
João

Prodimar Bruch
~~Beato~~



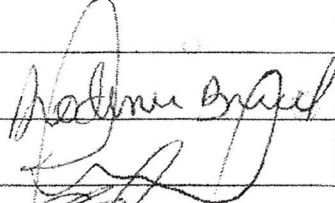


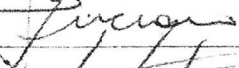
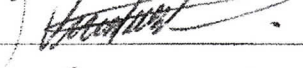

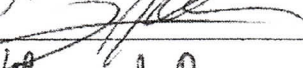
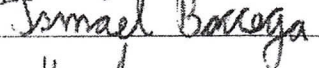
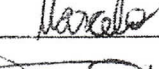





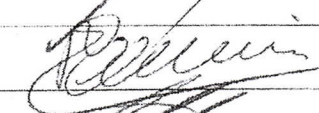

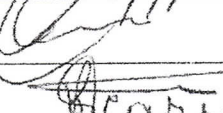
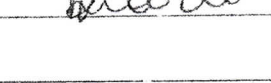

Jury
M.H.

Marcos



LISTA DE PRESENCIA:

Lista de presença da reunião do CODETAP, realizada na data de 10 de Novembro de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara.

Entidade/Órgão Governamental	Nome	Assinatura
1-PREFEITO		
2-VICE-PREFEITO		
3-SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RODOLFO BAUCEL	
4- EMATER	MARCO ANTONIO	
5-ACISAT	JUCIANA C.F. GRANDI	
6-PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES	JUCIANO ZANCHETTA	
7-BANRISUL	VERANI BACCHI	
8-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Jean Michel Ugo	
9-SICREDI	ROY ROLIM	
10-IBGE	Ismael Baccaga	
11-BANCO DO BRASIL	Marcos E. Augusta	
12- SINDICATO TRABALHADORES RURAIS	Tiago FAVETTO	
13- PRESIDENTE - COTAPEL	Edvani Basso	
14-SINDICATO RURAL	Luís B. Senella	
15- OAB	Moisés Hora	
16-APROCON	Odimar Laskiewicz	
17-SINDILOJAS		
18-JCI	RAMIR ZULIAN	
19-ROTARY CLUB	WAGNER SOU	
20-SECRETARIA DA AGRICULTURA	IVON BIZQUER	
21-LYONS CLUB	CLAUDIO SOSSELO	
22-Presidente do CONDRAGO	VALMER R. SCARIBI	
	CLAUDIO SOSSELO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 87.615.449/0001-42
 RUA DO COMERCIO, 1468 - 99950000
 TAPEJARA

Despesa - Razão
 Período: 01/01/2022 até 31/12/2022
 Entidade: Todas
 Despesa: Principais
 Saldo: Sem saldo zero
 Despesa Inicial: 21102
 Despesa Final: 21102
 Saldo Principal: Sim
 Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....: 21102
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
 Unidade.....: 01 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, IND E COMER
 Função.....: 23 Comércio e Serviços
 Subfunção.....: 691 Promoção Comercial
 Programa.....: 0115 APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Projeto / Atividade.....: 1038 INCENTIVO À EMPRESAS DE MEDIO E GRANDE PORTE, MICRO
 Classificação.....: 3.3.3.60.45.000000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
 Recurso.....: 0001 LIVRE
 Saldo em.....: Dezembro / 2022

Crédito Orçamentário...:	30.000,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	200,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	200,00
Crédito Suplementar.....:	0,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	29.800,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	200,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		

1. Simulador Mensal

Simulação de Alíquota Efetiva

IMPOSTO SOBRE A RENDA MENSAL - Valores em Reais

Ano-calendário	2022
1. Rendimentos tributáveis	8.000,00
2. Deduções	0,00
3. Base de cálculo (1 - 2)	8.000,00
4. Imposto	1.330,64

Demonstrativo da Apuração do Imposto

	Faixa da Base de Cálculo	Alíquota	Valor do Imposto
1ª Faixa	1.000,00	0,0%	0,0000
2ª Faixa	372,67	7,5%	69,2003
3ª Faixa	974,40	15,0%	138,6600
4ª Faixa	913,65	22,5%	205,5667
5ª Faixa	3.335,32	27,5%	917,2130
Total	3.000,00	---	1.330,64

5. Alíquota efetiva - % **16,63** Percentual do imposto sobre os rendimentos tributáveis.

Com base nos dados acima, apesar de você se encontrar na faixa de 27,50%, sua alíquota efetiva é de 16,63%

MEMORANDO INTERNO

Da: **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Para: **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Assunto: **PEDIDO DE PARECER. JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Data: **23/11/2022**

Exmo. Sr. Procurador

Com meus cumprimentos, segue para análise o presente expediente, o qual trata-se de requerimento protocolado junto a Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial, pela empresa **JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n 16.103.672/0001-62, em que, com amparo na Legislação Municipal que regulamenta as políticas de fomento às atividades industriais e empresariais desenvolvidas pelo Poder Público, solicita incentivos para expansão industrial. Requereu:

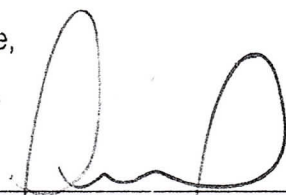
- a) *Concessão de direito real de uso de pavilhão industrial, com área aproximada de 1000m² (um mil metros quadrados);*
- b) *Pagamento de aluguel pelo período de 02 anos do pavilhão atualmente ocupado.*

Juntou os documentos exigidos pela lei.

O pedido foi submetido a apreciação do Conselho de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP, o qual opinou favoravelmente ao subsídio no valor do aluguel pelo prazo de 12 meses, nos termos da cópia da ata anexa.

Concluída esta etapa da tramitação, encaminhamos o expediente a esta Procuradoria Jurídica para parecer.

Atenciosamente,



Marcio Canali
Secretario de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Recebido em: ___/___/2022.



MEMORANDO INTERNO

Da: **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Para: **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Assunto: **PEDIDO DE PARECER. JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Data: **23/11/2022**

Exmo. Sr. Procurador

Com meus cumprimentos, segue para análise o presente expediente, o qual trata-se de requerimento protocolado junto a Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial, pela empresa **JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n 16.103.672/0001-62, em que, com amparo na Legislação Municipal que regulamenta as políticas de fomento às atividades industriais e empresariais desenvolvidas pelo Poder Público, solicita incentivos para expansão industrial. Requereu:

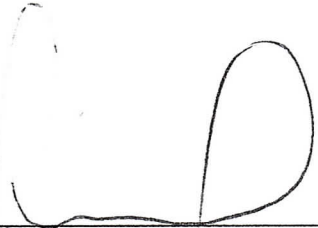
- a) *Concessão de direito real de uso de pavilhão industrial, com área aproximada de 1000m² (um mil metros quadrados);*
- b) *Pagamento de aluguel pelo período de 02 anos do pavilhão atualmente ocupado.*

Juntou os documentos exigidos pela lei.

O pedido foi submetido a apreciação do Conselho de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP, o qual opinou favoravelmente ao subsídio no valor do aluguel pelo prazo de 12 meses, nos termos da cópia da ata anexa.

Concluída esta etapa da tramitação, encaminhamos o expediente a esta Procuradoria Jurídica para parecer.

Atenciosamente,



Marcio Canali
Secretario de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Recebido em: ___/___/2022.

ANÁLISE CONTÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOBRE INCENTIVOS:

REQUERENTE: JC KOMAC - CNPJ 16.103.672/0001-62

II – Habilitação Jurídica:

Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Ato Constitutivo	OK	
b) CPF e Carteira de Identidade;	OK	
c) Comprovante de residência do proprietário;	OK	

III – Qualificação Econômica e Financeira:

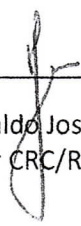
Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	OK	
b) Certidão negativa de falência ou concordata	ok	
c) Certidão Negativa de protesto de títulos	OK	

IV – Regularidade Fiscal:

Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Cópia do Cartão CNPJ	OK	
b) Certidão Negativa de Tributos (M/E/F)	ok	
c) Certidão Negativa de FGTS e débitos trabalhista	Ok	
d) Cópia da DIRF/RAIS/CAGED	OK	
e) Valor adicionado Fiscal	Ok	
f) Declaração Conforme Inciso XXXIII, artigo 7º	OK	

A análise efetuada pelo setor de contabilidade revela a ausência de documentos previstos na Lei Municipal nº 4.372/2019.

Tapejara, RS, 25 novembro de 2022.


Adroaldo José Cavasola
Contador CRC/RS 54.055/O-4

PARECER JURÍDICO 451/2022

MODALIDADE: AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCENTIVOS

INTERESSADO: SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da possibilidade de beneficiar a empresa **JC KOMAC IND. E COM. PEÇAS E EQUIP. LTDA**, com os incentivos fiscais provenientes da Lei Municipal nº 3.800/2013.

Tal pleito foi formulado pela empresa, com fulcro na lei supramencionada, para a concessão de direito real de uso de um pavilhão industrial, com área de aproximadamente 1000m² (mil metros quadrados) ou, alternativamente, o pagamento de aluguel pelo prazo de 2 anos.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os requisitos que dão ensejo ao direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente estruturado na Lei nº 3.800/2013, em especial em seu art. 2º que assim dispõe:

Art. 2º Os incentivos de que trata o Artigo anterior, serão concedidos mediante requerimento apresentado pelo interessado, ao Poder Executivo Municipal, que encaminhará ao CODETAP - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara, devendo estar acompanhado do seguinte:

1. Projeto circunstanciado do empreendimento contendo:
 - 1.1 - Objetivo;
 - 1.2 - Valor inicial;
 - 1.3 - Cronograma de instalação;
 - 1.4 - Área necessária para sua instalação.

[Handwritten signature]



- 1.5 - Absorção inicial de mão-de-obra direta e indireta e sua projeção futura;
 - 1.6 - Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no município;
 - 1.7 - Viabilidade de funcionamento regular;
 - 1.8 - Produção inicial estimada;
 - 1.9 - Projeção do faturamento;
 - 1.10 - Estimativa do ICMS a ser gerado;
 - 1.11 - Prazo para o início das atividades;
 - 1.12 - Estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
 - 1.13. - Anteprojeto de construção ou ampliação;
 - 1.14. - Licença Ambiental quando necessário.
 - 1.15 - Para os casos de concessão do benefício, mediante o repasse de valores para pagamento de locação de imóvel, o beneficiário deverá apresentar pesquisa de preço de locação, de no mínimo três imóveis distintos, porém com características semelhantes, passíveis de locação, para fins de avaliação, por comissão designada pelo Município, que poderá obter auxílio técnico de corretor de imóveis.
- 2. Habilitação Jurídica:**
- 2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - e alterações - em vigor devidamente registrado;
 - 2.2 - CPF e Carteira de Identidade;
 - 2.3 - Comprovante de residência dos proprietários.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, vedada à substituição por balancetes e balanços provisórios;
 - 3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica;
 - 3.3 - Certidão Negativa de Protesto de Títulos da Comarca a que pertence à sede da empresa.
- 4. Regularidade Fiscal**
- 4.1 - Cópia do cartão do CNPJ;
 - 4.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal;
 - 4.3 - Certidão Negativa do CNDT, INSS, FGTS e PGFN;
 - 4.4 - Cópia da DIRF/RAIS/CAGED;
 - 4.5 - Guia Informativa Modelo B;
 - 4.6 - Declaração conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

No caso em apreço, o benefício encontra-se colecionado no artigo 3º da lei retro mencionada.

Art. 3º O benefício de repasse para locação de imóvel, será concedido nos seguintes limites:

Do 1º ao 6º mês 100% do subsídio, com qualquer número de empregados;

A partir do 7º ao 24º mês: 70% do subsídio, se comprovar até 10 empregados; 80% do subsídio, se comprovar mais de 10 empregados.



Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto acima, o beneficiário deverá apresentar cópia do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e SEFIP do mês anterior transmitido.

Assim, da análise documental trazida ao setor, temos que o requerente atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite. Estando, portanto, em harmonia com a legislação municipal pertinente.

Contudo, mesmo já tendo havido a aprovação pelo CODETAP, conforme Ata em anexo, temos que não há a possibilidade de subsidiar 100% do valor da locação pelos 12 meses, mas, apenas nos primeiros 6 meses, e após, com 80% do valor, conforme artigo acima citado. Ademais, os incentivos deverão passar ser submetido à aprovação pelo Poder Legislativo.

CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, em obediência às normas legais, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente pedido de concessão dos benefícios requeridos através da Lei nº 3.800/2013, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite. Todavia, devendo ser observados os percentuais de valores a serem subsidiados para a locação.

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e aprovação. Nesse sentido é c

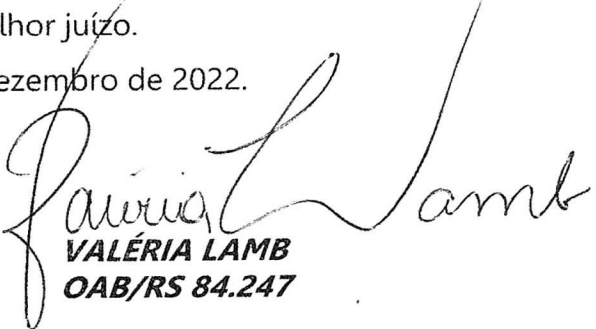


entendimento do Supremo Tribunal Federal¹ que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tapejara, RS, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO FRIGERI
OAB/RS 111.697


VALÉRIA LAMB
OAB/RS 84.247

¹ "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.





Município de Tapejara

87.615.449/0001-42

Rua do Comercio, 1468

Tapejara-RS / 99950-000

(54)33444700

Processo Nº: 2022/7034

Sequência: 4

Requerente: JC KOMAC IND. E COM. PEÇAS E EQUIP. LTDA

Remetente: Secretaria da Indústria e Comércio

Assunto: CONCESSÃO DE INCENTIVO

Destinatário: Departamento Jurídico

Data de Despacho: 25/11/2022

Despacho: Encaminhado para Parecer Jurídico

MATHEUS EMANUEL DE PAULA

MEMORANDO INTERNO

Da: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Para: GABINETE DO PREFEITO

Ementa: INCENTIVOS. JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO DE PL AO LEGISLATIVO.

Data: 23/11/2022

Senhor Prefeito,

Com meus cumprimentos, encaminho para apreciação o presente expediente, o qual trata-se de requerimento protocolado junto a Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial, pela empresa **JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n 16.103.672/0001-62, em que, com amparo na lei que regulamenta as políticas de fomento às atividades industriais e empresariais desenvolvidas pelo Poder Público, solicita incentivos para expansão industrial, na forma do pedido e documentos inclusos. Em síntese requereu:

- a) *Concessão de direito real de uso de pavilhão industrial, com área aproximada de 1000m² (um mil metros quadrados);*
- b) *Pagamento de aluguel pelo período de 02 anos do pavilhão atualmente ocupado.*

Juntou os documentos exigidos pela lei.

O pedido foi submetido a apreciação do Conselho de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP, o qual opinou favoravelmente ao subsídio no valor do aluguel pelo prazo de 12 meses.

No mesmo sentido, a Procuradoria Jurídica do Município **emitiu parecer favorável, entretanto, nos limites dos permissivos estabelecidos na lei geral.**

Desta forma e salvo melhor juízo, estando em conformidade com as exigências legais, encaminhamos a Vossa Excelência para consideração, sugerindo o encaminhamento de PL ao Legislativo Municipal, concedendo os incentivos pleiteados.

Atenciosamente,



Marcio Canali
Secretario de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Recebido em: ___/___/2022.

